

(serviço social e política social) assessor principal, aberto nos termos da alínea a) do n.º 4 do artigo 6.º, conjugado com o n.º 5 do artigo 8.º, ambos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, publicado por aviso no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 127, de 4 de Julho de 2007, a candidata Maria Isabel Redondo Martins, a qual, nos termos do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, conjugado com o Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, aplicável à administração local, passa a ser remunerada pelo escalão 1, índice 710. (Não está sujeito a visto do Tribunal de Contas — artigos 46.º, n.º 1, e 114.º, n.º 1, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

18 de Outubro de 2007. — Pelo Presidente da Câmara, a Directora do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, *Célia Simões*.  
2611058025

#### Aviso n.º 21 141/2007

Faz-se público que, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, por despacho do presidente da Câmara de 16 de Outubro de 2007, foi exonerado a seu pedido a cantoneira de limpeza Mónica Sofia Pereira Curto, com efeitos ao dia 8 de Outubro de 2007.

18 de Outubro de 2007. — A Directora do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, *Célia Simões*.

2611057918

### CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DO BAIRRO

#### Aviso n.º 21 142/2007

Mário João Ferreira da Silva Oliveira, presidente da Câmara Municipal de Oliveira do Bairro, faz público que, por deliberações aprovadas na 2.ª reunião realizada em 1 de Outubro de 2007 da 4.ª sessão ordinária da Assembleia Municipal iniciada em 26 de Setembro de 2007, sobre proposta subscrita na reunião ordinária da Câmara Municipal realizada em 30 de Agosto de 2007, foram fixadas as seguintes percentagens:

5% de participação no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respectiva circunscrição territorial calculada sobre a respectiva colecta líquida das deduções previstas n.º 1 do artigo 78.º do Código do IRS (ao abrigo do estatuído no artigo 20.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro);

1,5% de derrama sobre o lucro tributável sujeito e não isento de IRC que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica (ao abrigo do estatuído no n.º 1 do artigo 14.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro);

0,70% de IMI — imposto municipal sobre imóveis urbanos [ao abrigo do estatuído na alínea b) do n.º 1 do artigo 112.º da Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro];

0,40% de IMI — imposto municipal sobre imóveis urbanos avaliados nos termos do CIMI — Código do Imposto Municipal sobre Imóveis [ao abrigo do estatuído na alínea c) do n.º 1 do artigo 112.º da Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro];

0,25% de TMDP — taxa municipal de direito de passagem (ao abrigo do estatuído no artigo 106.º da Lei n.º 5/2004, de 10 de Fevereiro).

Para constar e para conhecimento dos interessados se publica o presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*.

15 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Mário João Ferreira da Silva Oliveira*.

2611058217

### CÂMARA MUNICIPAL DE PAMPILHOSA DA SERRA

#### Aviso n.º 21 143/2007

José Alberto Pacheco Brito Dias, presidente da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, em cumprimento da alínea a) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna público que, por seu despacho de 17 de Outubro de 2007, foi nomeado no lugar de operário qualificado, carpinteiro de limpos, do quadro de pessoal deste município o funcionário José Gaspar Simão Gomes, pertencente ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Faro, na sequência do processo de transferência, nos termos previstos no artigo 4.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, com efeitos a 1 de Novembro de 2007.

Em conformidade com o disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, deverá aceitar o respectivo lugar no

prazo de 20 dias a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, o presente processo está isento de visto prévio do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

17 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, *José Alberto Pacheco Brito Dias*.

2611057888

### CÂMARA MUNICIPAL DE PAREDES DE COURA

#### Aviso n.º 21 144/2007

Avizam-se os interessados de que o Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Edifícios do Município de Paredes de Coura, aprovado em reunião ordinária da Câmara Municipal e em sessão ordinária da Assembleia Municipal de 13 e de 28 de Setembro, respectivamente, se encontra disponibilizado no *site* do município de Paredes de Coura — contacto@cm-paredes-coura.pt —, bem como nos serviços de expediente geral do município de Paredes de Coura.

4 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, *António Pereira Júnior*.

2611057907

### CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DELGADA

#### Aviso n.º 21 145/2007

1 — Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho de 18 de Setembro de 2007, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral para um lugar de técnico superior principal da carreira de arquitecto do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Ponta Delgada.

2 — O concurso é válido para a presente vaga.

3 — A este concurso poderão candidatar-se indivíduos que obedeam aos requisitos mencionados na alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

4 — O vencimento respeitante à categoria é o previsto no anexo II do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

5 — O conteúdo funcional do cargo a prover é o descrito no despacho n.º 6871/2002, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 3 de Abril de 2002.

6 — O local de trabalho é nos Paços do Concelho de Ponta Delgada.

7 — O método de selecção será constituído por avaliação curricular, que visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional, ponderando a habilitação académica de base, a formação profissional, a experiência profissional, bem como a classificação de serviço, adoptando-se a escala de 0 a 20 valores de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HL + CF + EP}{3}$$

8 — As candidaturas serão formalizadas mediante requerimento, entregue pessoalmente ou remetido por correio, com aviso de recepção, dentro do prazo de abertura do concurso, à presidente da Câmara Municipal de Ponta Delgada, sito à Rua de Santa Luzia, 18, São Sebastião, 9500-114 Ponta Delgada, e dele deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome completo, filiação, naturalidade, data de nascimento, estado civil, nacionalidade, número, data de emissão, validade e serviço emissor do bilhete de identidade, número de identificação fiscal, situação militar, profissão, residência, código postal e telefone);

b) Habilitações académicas;

c) Identificação do concurso a que se candidata, assim como do *Diário da República* em que foi publicado o presente aviso, e declaração, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontra relativamente a cada uma das alíneas do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e assinatura;

d) Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes para apreciação do seu mérito ou que constituam motivo de preferência legal, desde que devidamente comprovados.

9 — Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Currículo profissional, devidamente comprovado;

b) Bilhete de identidade e cartão de contribuinte;

c) Documento comprovativo das habilitações académicas;  
 d) Declaração, passada e autenticada pelo organismo a que se encontra vinculado, donde conste a natureza do vínculo, a antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública e a classificação de serviço dos últimos três anos. Os funcionários pertencentes a estes serviços estão dispensados da apresentação dos documentos atrás referidos nas alíneas b), c) e d).

10 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

11 — As listas de candidatos admitidos ao concurso e de classificação final dos concorrentes serão afixadas, para consulta, nos lugares de estilo desta Câmara Municipal e serão notificados os candidatos de acordo com o estipulado nos artigos 34.º, 38.º e 40.º do referido Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, consoante os casos.

12 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

13 — Foram cumpridos os pressupostos dos artigos 34.º e 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro.

14 — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Arquitecta Maria da Graça Estrela Roque Costa Matos, chefe de divisão do Departamento do Urbanismo e Ambiente. Vogais efectivos:

Arquitecto Albano Nuno Teixeira de Sousa, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Dr. Luís Miguel Sousa Guerra Borges Garcia, chefe de divisão de Planeamento.

Vogais suplentes:

Engenheira Maria Margarida Ferreira Viveiros Santa Clara de Brito, directora do Departamento de Obras e Apoio Técnico.  
 Arquitecto Rui Pedro Viveiro Faustino.

18 de Outubro de 2007. — O Vereador da Câmara, *Pedro Filipe Rodrigues Furtado*.

2611058026

#### Aviso (extracto) n.º 21 146/2007

Dando cumprimento ao despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, do Ministro Adjunto, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra da Igualdade, declara-se que:

«Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

Nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, e de acordo com o estabelecido no n.º 3 do artigo 3.º, no presente concurso, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Este deve declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos dos artigos 6.º e 7.º do diploma supramencionado.

1 — Assim, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, torna-se público que, por despacho de 5 de Fevereiro de 2005, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, 2.ª série, concurso externo de ingresso para admissão a estágio, o qual se destina ao preenchimento de um lugar de técnico superior de 2.ª classe — história, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Ponta Delgada.

2 — O concurso é válido para a presente vaga.

3 — O local de trabalho é na Câmara Municipal de Ponta Delgada, sendo o vencimento fixado presentemente de € 1048,87 (índice 321, escalão 1), e as condições de trabalho e as regalias sociais são as vigentes para os actuais funcionários da administração local.

4 — Ao concurso poderão candidatar-se indivíduos que obedeçam aos requisitos constantes no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei

n.º 204/98, de 11 de Julho, bem como a alínea d) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

5 — Os conteúdos funcionais do cargo a prover são os descritos no despacho n.º 20 159/2001, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 25 de Setembro de 2001.

6 — Na selecção dos concorrentes serão utilizados os seguintes métodos, cada um deles classificado de 0 a 20 valores:

Prova escrita de conhecimentos, entrevista profissional de selecção e avaliação curricular.

6.1 — A prova de conhecimentos específicos (PCE) visa avaliar, em prestação de prova escrita, os níveis de conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos exigíveis e adequados ao exercício do cargo a prover e demonstrados nas respostas dadas a questionário que incidirá sobre os seguintes temas:

I) Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção conferida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro (quadro de competências e regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias);

II) Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro (transferência de atribuições e competências para as autarquias locais);

III) Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção actual conferida pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro (Código do Procedimento Administrativo);

IV) Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 177/99, de 11 de Agosto, Decretos-Leis n.ºs 70-A/2000, de 5 de Maio, e 157/2001, de 11 de Maio, e pelo Decreto-Lei n.º 181/2007, de 9 de Maio (regime jurídico das férias, faltas e licenças dos funcionários e agentes da Administração Pública);

V) Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro (Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local).

Na realização da prova é permitida a consulta da legislação desde que não anotada ou comentada, de que os candidatos deverão encontrar-se munidos, e terá carácter eliminatório para os candidatos que obtenham classificação inferior a 10 valores, considerando-se para esse efeito o valor mínimo de 9,5 valores.

6.2 — A entrevista profissional de selecção (EPS) destina-se a avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, sendo ponderados e considerados os seguintes factores:

- Sentido crítico;
- Motivação e interesse;
- Expressão e fluência verbal;
- Discussão curricular;
- Visão global da administração local.

6.3 — A avaliação curricular (AC) destina-se a avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional, ponderando as habilitações académicas de base, a formação profissional e a experiência profissional.

7 — Na classificação final e conseqüente ordenação final dos candidatos adoptar-se-á igualmente a escala de 0 a 20 valores, considerando-se excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores, e será obtida através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{PCE + EPS + AC}{3}$$

7.1 — Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri do concurso, que será facultada aos candidatos que a solicitarem.

8 — O ingresso nesta carreira fica condicionado à aprovação, em estágio, com carácter probatório, com classificação não inferior a *Bom* (14 valores), previsto pela alínea d) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, e regulado pelo artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho.

9 — Regime de estágio:

9.1 — A admissão ao estágio faz-se de acordo com as normas estabelecidas para os concursos de ingresso definidas pelo já referido Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, regulado pelo disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho;

9.2 — O estágio tem carácter probatório, com duração não inferior a um ano, e deverá, em princípio, integrar a frequência de cursos de formação directamente relacionados com a actividade a exercer;